



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Superintendência Regional de Administração no Estado de Rondônia
Recursos Logísticos

Nota Técnica SEI nº 46369/2023/MGI

Assunto: **Análise conclusiva da Instrução processual (Proc.17175.100092/2023-22)**

Nilson Januário de Souza

Superintendente/SRA-MGI-RO - Substituto Eventual

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do Processo nº 17175.100092/2023-22, aberto em 30/05/2023 para tratativas de contratação de empresa para prestação de serviço de reforma e adequação da edificação do imóvel situado na Rua Prudente de Moraes, nº 1323, Centro, Porto Velho/RO o qual servirá de Arquivo para PFN/RO.

2. Processo instruído pela SRA-MGI-RO a partir de 29/11/2023.

ANÁLISE

3. Processo instruído com fulcro na Lei 14.133/2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo instruído com os documentos em sequência discriminados, conforme preconizam os artigos 2, 23, 68, 69, 72.

4. O dispositivo legal previsto no Inciso VI do Artigo 2º, da Lei 14.133/2021, especificamente para o caso concreto em tela (serviço de reforma e adequação da edificação do imóvel situado na Rua Prudente de Moraes, nº 1323, Centro, Porto Velho/RO o qual servirá de Arquivo para PFN/RO), aplica-se à prestação de serviços pretendida por tratar-se de obras e serviços de arquitetura/engenharia.

5. O Processo de contratação direta compreende também a Dispensa de Licitação, que é o caso em tela, conforme Artigo 72.

6. Habilitação econômico-financeira (Artigo 69): Pleito atendido pela extração da Certidão Negativa - Distribuição - Ações judiciais de Falência, Recuperação judiciais, com status de "Nada Consta", conforme Documento 38787564.

7. Especificamente para esta contratação, face ao porte (mínimo) da mesma (Valor total/R\$ 98.743,00) e entrega imediata (até 60 dias), tema já largamente trabalhado nos autos, não será exigido balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8. Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo (Inciso I, Artigo 72).

8.1 - A formalização da demanda foi efetivada através da Autorização para Dispensa de Licitação emitida em 30/05/2023, assinada pela, Superintendente/SRA-MGI-RO, Aparecida Francisco Tosti, conforme Documento 34457585, pleito formulado pelo Sr. Tiago Aguiar Sousa Falcão de Melo, Procurador Chefe/PFN-

RO através do Documento de Formalização de Demanda - DFD, conforme Documento 34447014 , assinado em 02/06/2023.

8.2. Pelo escopo da contratação, sendo considerada de pequeno vulto (Valor total/R\$ 98.743,00); mediana complexidade (serviço de reforma e adequação da edificação do imóvel situado na Rua Prudente de Moraes, nº 1323, Centro, Porto Velho/RO o qual servirá de Arquivo para PFN/RO), aplica-se à prestação de serviços pretendida por tratar-se de serviço de reforma e adequação da edificação do imóvel da PFN/RO; prazo de entrega imediato (até 60 dias);

8.2.1 - ETP (Estudo Técnico Preliminar) publicado em 24/11/2023 no Compras.gov.br, acostado a este Processo, Documento 38709115;

8.2.2 - TR (Termo de Referência) publicado em 27/11/2023 no Compras.gov.br, acostado a este Processo, Documento 38720485;

8.2.3 - A presente contratação se enquadra nos parâmetros do Inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021 (limite para contratação até R\$ 114.416,62), valor atualizado pelo Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022 (Documento 38780340).

9. Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 em consonância com o Inciso II do Artigo 72.

9.1. Estimativa de despesa (Artigo 23): Considerando que o valor previamente estimado para a contratação em tela deveria corresponder e guardar compatibilidade com os valores praticados no mercado, o RL-SRA-MGI-RO efetuou Pesquisa direta (Artigo 23, Inciso IV) junto a 04 (quatro) fornecedores, conforme Documentos 38535068, 38535119, 38554312 e 38553984;

9.2. Em razão da mediana complexidade do Objeto (serviço de reforma e adequação da edificação do imóvel situado na Rua Prudente de Moraes, nº 1323, Centro, Porto Velho/RO o qual servirá de Arquivo para PFN/RO), pequeno vulto (R\$ 98.753,00), prazo de entrega imediata (até 60 dias), foi consultada somente outra fonte (Planilha de Referência SINAPI/RO), conforme Documento 38717980 , sendo que o resultado encontrado guarda similaridade com o Objeto desta contratação.

9.3. Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos (Artigo 72, Inciso III).

9.3.1. Pelo escopo da contratação, considerada de baixo vulto (R\$ 98.743,00) conforme preconiza o Inciso I do art. 95 da Lei 14.133/2021; mediana complexidade do Objeto (serviço de reforma e adequação da edificação do imóvel situado na Rua Prudente de Moraes, nº 1323, Centro, Porto Velho/RO o qual servirá de Arquivo para PFN/RO); prazo de entrega imediato (até 60 dias), e que não resulta obrigações futuras; entendemos, s.m.j. da desnecessidade de Parecer Jurídico ou de Pareceres Técnicos aplicados ao caso concreto.

9.3.2. Consta acostado aos autos a Orientação Normativa AGU 69 de 13/09/2021, Documento 38780248 , que abaliza o procedimento, da qual extraímos, *in verbis* para melhor visualização: "NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021".

9.4. Emissão de Termo de Contrato: Conforme reza o caput do art. 95 da Lei 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

9.4.1 - Será utilizada Nota de Empenho com força de Contrato, haja vista o enquadramento do valor proposto nos parâmetros contidos no Inciso I do art. 75 da Lei 14.133/2021; ainda, por se tratar de entrega imediata (até 60 dias) do serviço (serviço de reforma e adequação da edificação do imóvel situado na Rua Prudente de Moraes, nº 1323, Centro, Porto Velho/RO o qual servirá de Arquivo para PFN/RO); e, por não resultar obrigações futuras.

9.5. Demonstração da compatibilidade da previsão de Recursos Orçamentários com o compromisso a ser assumido (Artigo 72, Inciso IV).

9.5.1. Dispositivos legais conjugados com as disposições do art. 15, da LC nº 101/2000, que determinam e presumem não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam ao disposto nos arts. 16 e 17, onde couber.

9.5.2. Orientação atendida conforme emissão de CDO, Documentos 38948190/38948241.

9.6. Comprovação de que a Contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias (Artigo 68 e Artigo 72, Inciso V).

9.6.1. Consta nesta Nota Técnica, Documento 38778766, emitida em 07/12/2023 a aferição da habilitação e qualificação fiscal pertinentes à empresa, THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.177.440/0001-72, não sendo encontrados óbices à continuidade da contratação.

9.7. Razão da escolha da Contratada (Artigo 72, Inciso VI).

9.7.1. Através do Documento "Quadro Comparativo", Documento 38559724, o RL-SRA-MGI-RO informou a motivação da escolha da fornecedora, empresa THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.177.440/0001-72 qual seja, a apresentação da melhor proposta pelo menor preço de mercado.

9.7.2. Quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme Documentos 38787406, 38787458 e 38787521 a aferição de Certidões da empresa THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.177.440/0001-72, não resultou em óbices à continuidade da contratação.

9.8. Justificativa de preço (Artigo 72, Inciso VII).

9.8.1. Através do Documentos 38535045, 38535099, 38553738 e 38554240 o RL-SRA-MGI-RO procedeu a solicitações de propostas comerciais junto à empresas do ramo em Porto Velho/RO.

9.8.1.1. Os representantes das empresas THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; L.P DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA; MOTA E NEVES LTDA; e, SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES, realizaram Visitas Técnicas junto às dependências onde os serviços serão realizados, no período de 14/11/2023 à 16/11/2023.

9.8.2. Culminou com a escolha da empresa THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.177.440/0001-72, a qual apresentou a melhor oferta (menor preço de mercado aliada à regularidade fiscal), conforme Documentos 38559724, 38787406, 38787458 e 38787521.

9.9. Autorização da Autoridade competente (Artigo 72, Inciso VIII).

9.9.1. Contratação foi autorizada pelas hierarquias competentes para o feito, conforme Documentos 38778766/38844848.

9.10. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do Contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial (Artigo 72, Parágrafo único).

9.10.1. O Setor RL-SRA-MGI-RO está orientado a efetuar a Divulgação no Portal COMPRAS.GOV.BR após a devida autorização pelo Superintendente/SRA-MGI-RO - Substituto Eventual, conforme Documento 38778766.

9.10.2. Adjudicação do Objeto e homologação conforme Despacho 38778766, pela autoridade competente.

9.11. Com a finalidade de estabelecer a empresa vencedora do certame, foram efetuadas 04 (quatro) cotações na praça, Documentos 38535068, 38535119, 38553984 e 38554312, consolidados conforme Documento 38559724, acostadas aos autos, na seguinte ordem de classificação.

1ª THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.177.440/0001-72 - R\$ 98.743,00

2ª SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ 05.195.016/0001-10 - R\$ 111.350,00

3ª L.P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 27.136.273/0001-14 - R\$112.435,00

4ª MOTA E NEVES LTDA, CNPJ 18.403.765/0001-38 - R\$ 118.300,00

9.11.1. A empresa THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.177.440/0001-72, apresentou o menor preço de mercado (R\$ 98.743,00), Documentos 38535119 e 38559724 ;

9.11.2. Sendo a menor oferta aliada à Regularidade Fiscal como critérios para definição da empresa vencedora do certame, foi efetuado levantamento e análise da Regularidade Fiscal da citada empresa.

9.11.3. Segue aferição da Regularidade Fiscal da empresa vencedora do certame, através de pesquisas realizadas no dia 29/11/2023 (CNPJ, SICAF, PGFN-RFB, SEFIN-RO, SEMFAZ-PORTO VELHO/RO, CNDT, CEIS, CNJ, TCU, e, CADIN); acostadas aos autos, conforme Documentos 38787406, 38787458 e 38787521:

CNPJ: Situação Cadastral Ativa."43.91-6-00 - Obras de fundações".

SICAF: Status "Credenciado, vencimento do cadastro em 09/10/2024" e nas Receitas: Estadual/Distrital (validade 28/09/2023) Receita Municipal (Validade 20/11/2023).

PGFN/RFB: Informação SICAF - Validade 08/01/2024.

SEFIN-RO: Emissão de Certidão Negativa de Tributos Estaduais com validade até 27/02/2024;

SEMFAZ - Porto Velho-RO: Certidão Negativa de Tributos e de Rendas Municipais, validade até 27/02/2024.

CRF - FGTS: Informação SICAF, validade 11/12/2023.

CNDT: Validade até 27/05/2024.

CEIS: Consulta consolidada de Pessoa Jurídica: "Nada Consta". Consulta realizada em 29/11/2023.

CNJ - Improbidade Administrativa e Inelegibilidade: Consulta consolidada de Pessoa Jurídica: "Nada Consta".

TCU - CNLI: Consulta consolidada de Pessoa Jurídica: "Nada Consta".

CADIN: Situação: Adimplente, consulta realizada em 29/11/2023.

Após consultas para aferição da Regularidade Fiscal/Trabalhista pertinentes à empresa THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.177.440/0001-72, não sendo encontrados óbices, concluímos pela possibilidade de continuidade da contratação.

9.12. Embasamento legal: Fulcro no artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.317/2022.

10. Diante do exposto e visto a Regularidade Fiscal/Trabalhista apresentada, Disponibilidade Orçamentária declarada e a vantajosidade atestada para a contratação em destaque, solicitamos AUTORIZAÇÃO para:

10.1. Divulgação da Dispensa de Licitação SEM Disputa Eletrônica, conforme preconiza o sub item 3.7 do Manual de Dispensa Eletrônica/Compras.gov.br (*in verbis* "Item 3.7 - É possível, também, a aquisição SEM disputa para todos os incisos do art. 75 da Lei 14.133/2021. Neste caso, é necessária a inclusão de uma justificativa para a compra sem licitação."), no Portal COMPRAS.GOV.BR.

10.2. Base legal: Artigo 75, Inciso I, Lei 14.133/2021 conjugado com o Decreto 11.317/2022.

10.2.1. Artigo 75, Inciso I, Lei 14.133/2021, *in verbis* "Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores."

10.2.1.1. Decreto 11.317/2022, *in verbis* "Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo (...) Art. 75, caput, inciso I (...) R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos). Valor atualizado pelo Decreto nº 11.137/2022 (Documento 38780340).

10.3. Justificativas para Publicação de Dispensa Licitação Sem Disputa Eletrônica.

10.3.1 - Para aplicação da Divulgação da Compra via Lei 14.133/2021, o SIASG solicita o preenchimento de Itens:

- a) Modalidade de compra (material/serviço).
- b) Número/Ano do Processo.
- c) Tipo de aquisição (com ou sem disputa).
- d) Preferência ou não para ME/EPP.
- e) Justificativa da compra sem licitação, quando for o caso.

10.3.2. Tendo nos autos e nesta NT os devidos esclarecimentos quanto aos Itens "a", "b" e "c".

10.3.3. Informamos especificamente quanto à alínea "d" que as 04 (Quatro) empresas que apresentaram propostas comerciais THG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.177.440/0001-72; SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ 05.195.016/0001-10; L.P. DOS SANTOS CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 27.136.273/0001-14; MOTA E NEVES LTDA, CNPJ 18.403.765/0001-38 possuem o Porte ME e EPP, conforme Documento 38492570.

10.3.4. Quanto a alínea "e" justifica-se a publicação Sem Disputa Eletrônica com base no Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual reza que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, conjugado com o Inciso IV do § 1º Artigo 23 da Lei 14.133/2021, o qual orienta a definição com base no melhor preço aferido através de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, requisitos atendidos conforme Documentos 38559724.

RECOMENDAÇÃO

11. Encaminhamos a Nota Técnica SEI nº 46369/2023/MGI ao Superintendente-SRA-MGI-RO - Substituto Eventual, para ciência, aprovação e despacho conclusivo.

Porto Velho/RO, 07 de Dezembro de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Adilson Luiz Facco

RL-SRA-MGI-RO

Documento assinado eletronicamente

João André de Macedo Filho

RL-SRA-MGI-RO

De acordo.

Ciente das tratativas da instrução do Processo com base no Inciso I do Artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Ciente do teor da Nota Técnica SEI nº 46369/2023/MG, concernente ao Processo de Dispensa de Licitação para tratativas de contratação de empresa para realização de serviço de reforma e adequação da edificação do imóvel situado na Rua Prudente de Moraes, nº 1323, Centro, Porto Velho/RO o qual servirá de Arquivo para PFN/RO, via Dispensa de Licitação.

AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Autorizo a Divulgação no Portal COMPRAS.GOV.BR da Publicação de Dispensa de Licitação Sem Disputa Eletrônica visto a Regularidade Fiscal/Trabalhista apresentada, Disponibilidade Orçamentária atestada nos autos, e, Justificativas acostadas aos autos quanto à Publicação da respectiva Dispensa de Licitação Sem Disputa Eletrônica.

Autorizo, após Divulgação no Portal COMPRAS.GOV.BR, a emissão de Nota de Empenho.

Ainda, Adjudico o Objeto e Homologo a Dispensa de Licitação, com fulcro no Artigo 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, e, Artigo 23 da IN SEGES/ME nº 67/2021.

Porto Velho/RO, 07 de Dezembro de 2023

Nilson Januário de Souza
Superintendente/SRA-MGI-RO - Substituto Eventual



Documento assinado eletronicamente por **Nilson Januario de Souza, Chefe(a) de Setor**, em 07/12/2023, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Luiz Facco, Agente Administrativo**, em 08/12/2023, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Andre de Macedo Filho, Agente Administrativo**, em 08/12/2023, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38778766** e o código CRC **C2BFD03F**.

Referência: Processo nº 17175.100092/2023-22.

SEI nº 38778766